



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



DECRETO Nº 1.921/2.022, DE 19 DE MAIO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.046/2.022, de 19 de maio de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao pagamento de aporte financeiro para Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda, em virtude da LC 215/2021, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Corpo Legislativo
Valor: 15.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

Local: 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 002 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Corpo Legislativo
Valor: -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 003 - 01.031.0001.2001.0000
Manutenção do Corpo Legislativo
Valor: -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 19 de maio de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração